

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari - ES., 24 de dezembro de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 119/2024

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 5.034 e 5.035/2024, originadas do caderno processual administrativo nº. 31.321/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.034/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA – AVENIDA SYNVAL DE MIRANDA SOUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

- Art. 1º. Fica denominado AVENIDA SYNVAL DE MIRANDA SOUTO, atual estrada vicinal 3, do "Loteamento Nova Guarapari Módulo 7 C, tendo seu início na Avenida Norte Sul do mesmo loteamento, denominando também a atual Avenida 1 do Loteamento "Residencial Nova Guarapari". A avenida com a sua nova denominação está situada parte no Bairro Nova Guarapari e parte no bairro Lameirão.
- Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Guarapari - ES., 24 de dezembro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL N°.153/2024: Vereador Fábio Geraldo Maio Processo Administrativo N°. 31.321/2024

